



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 17, de 08 de março de 2022

**“ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 3742, DE
06 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a redação do §1º do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3742, de 06 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O imóvel onde está edificado o Pavilhão Industrial é objeto da matrícula nº14.389, com registro no Ofício dos Registros Públicos da comarca de Constantina/RS.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 3742, de 06 de setembro de 2021 continuam inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 08 dias do mês de março de 2022.

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal



Liberato Salzano-RS, 08 de março de 2022.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 17, de 08 de março de 2022
“ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 3742, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação em caráter de urgência do incluso projeto de lei, que visa autorização legislativa para alteração do “§1º do art 1º da Lei Municipal Nº 3742, de 06 de setembro de 2021, que dispõe sobre autorização para o poder executivo municipal realizar procedimento licitatório, para concessão de uso com encargos do pavilhão industrial.

A finalidade deste Projeto de Lei é a correção do número da matrícula do imóvel onde está edificado o Pavilhão Industrial, que por equívoco, no momento de enviar o Projeto de Lei que efetivou a Lei Municipal Nº 3742/2021, foi digitado o número da matrícula de outro imóvel público. Segue em anexo cópia da **matrícula nº 14.389** onde está edificado o Pavilhão Industrial.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal